



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

DECRETO Nº1470 de 20 de agosto de 2018.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira em 20 / 08 / 2018 Almeida Assinatura do Servidor

"DISPÕE SOBRE PARALIZAÇÃO NO
MUNICÍPIO, NO DIA QUE MENCIONA e
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Pedro Teixeira, no uso de sua competência e atribuições legais, e nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Pedro Teixeira, e,

CONSIDERANDO, as atuais limitações e dificuldades de ordem financeira pela qual passa a Administração pública municipal de Pedro Teixeira;

CONSIDERANDO, que, conforme é público e notório, o Estado de Minas Gerais não tem cumprido seus deveres para com o setor de saúde, educação, transporte dos alunos, Assistência Social, e principalmente, deixando de repassar a parte dos recursos arrecadados pelo Estado, que é devida para o Município, circunstância que tem agravado a níveis insuportáveis e tem criado dificuldades seríssimas para o atendimento às demandas da população;

CONSIDERANDO, que hoje o Governo de Minas deve ao Município a título de repasses financeiros, previstos na legislação, a cifra de R\$1.042.908,74, atualizada até 20/08/2018, nos termos da Planilha emitida pela Associação Mineira de Municípios, Anexo I, Deste.

CONSIDERANDO, que, o Município é o executor de todos os programas da área da saúde, educação, transporte de alunos e assistência social, criados pelos Governos Federal e estadual, assumindo, em razão disso, uma gama muito grande de responsabilidades;

CONSIDERANDO, que, a Administração municipal de Pedro Teixeira não tem medido e continuará a não medir esforços para prover a sociedade das ações de saúde, educação e assistência social, constitucionalmente asseguradas, respeitada a sua limitação financeira;



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

CONSIDERANDO, que de forma unânime todos os municípios mineiros irão manifestar publicamente o repúdio para com o Governo do Estado, necessitando, para isso envolver toda a sociedade;

CONSIDERANDO, a convocação da AMM à prefeitos e servidores públicos municipais a participarem da grande mobilização que será promovida em Belo Horizonte, e, também no interior do estado, **no dia 21 de agosto**;

CONSIDERANDO, que na capital mineira, nosso prefeito acompanhado de alguns assessores irão se concentrar, a partir das 13h, na Cidade Administrativa, de onde seguirão, em carreata, até o Palácio da Liberdade.

DECRETA:

ART. 1º - Fica instituído ponto facultativo, na forma de Paralisação Geral, no Município de Pedro Teixeira, em todos os órgãos, o dia que a seguir menciona, em manifestação de repúdio à atitude do Governo do Estado de Minas Gerais, que está apropriando de recursos financeiros, legalmente devidos à Prefeitura.

Inciso I - Dia 21 de agosto de 2018, terça-feira.

ART. 2º - Funcionará somente o regime de plantão de saúde, bem como os veículos de transporte no regime de urgência e emergência.

ART. 3º - As atividades voltarão ao normal no dia 22 de agosto de 2018.

ART. 4º - Havendo o Governo do Estado, no lapso temporal contado a partir da publicação deste até o final do expediente Administrativo Municipal, qual seja às 18hs, do dia de 20 de agosto/2018, honrado seu compromisso com o cumprimento do seu dever e transferido ao Município os valores devidos, compulsoriamente este Decreto perde sua aplicabilidade, retomando a Administração Municipal ao status quo ante.

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 20 / 08 / 2018
Almeida




Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

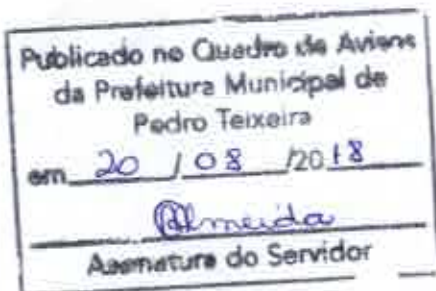
ART. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

ART. 6º - Seja dada ciência à Câmara Municipal na pessoa do Sr. Presidente Anderson de Paula Neves.

ART. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, 20 de agosto de 2018.


IDÍLIO NEVES MOREIRA
Prefeito Municipal





Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

ANEXO I

PLANILHA EMITIDA DIREITO DO SITE DA AMM- ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS
MUNICÍPIOS CONTENDO O VALOR INADIMPLENTE

DÍVIDA DO ESTADO COM PEDRO TEIXEIRA

+ **RS13.220,58**

ICMS Diferença Ref. a 14/07/2018

+ **RS19.766,76**

FUNDEB (juros e correções de 2017)

+ **RS711.584,66**

SAÚDE

+ **RS37.276,57**

ICMS (juros e correções de 2017)

+ **RS36.000,00**

PISO MINEIRO ASSIST. SOCIAL FIXO

+ **RS13.151,95**

TRANSPORTE ESCOLAR

+ **RS211.908,20**

FUNDEB 2018 - Rendos do ICMS e IPVA para a educação.

ATUALIZADA EM

20/08/2018



RS1.042.908,74



Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira

em 20 / 08 / 2018

Almeida

Assinatura do Servidor